CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
04/06/2025 17:23

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

(Processo PROAD n. 9448/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação para aquisição de armários de aço (tipo escaninho) e sofás modulares (com e sem encosto), por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), conforme detalhado na tabela a seguir e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM I - ARMÁRIOS DE AÇO TIPO ESCANINHO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR**	**AQUISIÇÃO IMEDIATA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO DE AÇO TIPO ESCANINHO COM QUATRO PORTAS - Composto por 2 colunas com 2 portas sobrepostas - Dimensões de todo o armário: Profundidade mínima de 40 cm e máxima de 46 cm/Altura mínima de 180cm e máxima de 200cm/Largura mínima de 75cm e máxima de 100 cm - Dimensões internas de cada compartimento: Profundidade mínima de 40cm e máxima de 45cm/Altura mínima de 82 cm e máxima de 100cm/Largura mínima de 35,9 cm e máxima de 48 cm - Em cada compartimento deverá ter uma prateleira interna com tamanho compatível para guarda de capacete - Fabricado em chapa de aço de alta resistência com espessura de 0,75 mm ou superior - Pintura eletrostática epóxi a pó, antimicrobiana e	614345	Unidade	125	0	R$ 2.762,19	R$ 345.273,75

	bactericida, em todo o armário, externa e internamente (cores variadas) - Sistema de ventilação através de venezianas - As dobradiças deverão ser internas à estrutura do armário, deverá possuir mínimo 2 dobradiças em cada porta, com no mínimo 2 conexões - Sistema de fechamento de cada porta: pitão para cadeado ou fechadura com chave - Pés niveladores com sapatas plásticas protetoras, conferindo maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos - De acordo com a norma NR 24 do Ministério do Trabalho - Garantia mínima do fabricante: 12 meses a contar do recebimento definitivo						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 1							R$ 345.273,75

GRUPO 1 - SOFÁS MODULARES COM ENCOSTO E SOFÁS MODULARES SEM ENCOSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A REGISTRAR	AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS – MÓDULO DE CENTRO RETO (COM ENCOSTO) - Sofá modular reto com encosto - Base de aço tubular, com diâmetro mínimo de 15 mm, e tratamento anticorrosivo por fosfatização, com pintura eletrostática epóxi -Estrutura interna em madeira de reflorestamento eucalipto ou pinus multilaminado de espessura mínima de 10mm (similar ou superior) -Assento com espuma	620701	Unidade	75	0	R$ 2.117,05	R$ 158.778,75

	injetada ou laminada de poliuretano com no mínimo 30mm de espessura média e densidade mínima D33 -Encosto com espuma injetada ou laminada de poliuretano com no mínimo 30mm de espessura média e densidade mínima D28 -Revestimento em tecido em fibra sintética (couro ecológico), cor a definir -Dimensões: - Profundidade útil do assento de no mínimo 48cm e no máximo 67cm - Largura útil do assento de no mínimo 50cm e no máximo 67cm - Altura do assento ao chão de no mínimo 41cm e no máximo 45cm - Altura do encosto de no mínimo 30 cm e no máximo 40 cm (medido a parti da superfície do assento) - Garantia mínima do fabricante: 12 meses a contar do recebimento definitivo						
3	SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS – MÓDULO DE CENTRO RETO (SEM ENCOSTO) - Sofá modular reto sem encosto - Base de aço tubular, com diâmetro mínimo de 15 mm, e tratamento anticorrosivo por fosfatização, com pintura eletrostática epóxi -Estrutura interna em madeira de reflorestamento eucalipto ou pinus multilaminado de espessura mínima de 10mm (similar ou superior) -Assento com espuma injetada ou laminada de poliuretano com no mínimo 30mm de	618653	Unidade	30	0	R$ 1.309,87	R$ 39.296,10

	espessura média e densidade mínima D33 -Revestimento em tecido em fibra sintética (couro ecológico), cor a definir -Dimensões: - Profundidade útil do assento de no mínimo 48cm e no máximo 67cm - Largura útil do assento de no mínimo 50cm e no máximo 67cm - Altura do assento ao chão de no mínimo 41cm e no máximo 45cm - Garantia mínima do fabricante: 12 meses a contar do recebimento definitivo						
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1							**R$ 198.074,85**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria de bem comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada para 3 itens, sendo que os itens 2 e 3 estão reunidos no grupo 1, conforme disposto supra, pelos motivos expostos nos estudos técnicos preliminares.

1.4. Os números de CATMAT supradescritos são apenas referências dos produtos especificados, podendo não ser exatamente o objeto pretendido em todas as suas características listadas, pela impossibilidade de se encontrar, em muitos casos, o objeto idêntico no Comprasnet.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano (art. 84, Lei 14.133/2021) e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e o contrato ou instrumento equivalente dela advindo terá vigência de 1 (um) ano. A vigência de 1 (um) ano da Ata de Registro de Preços, com a possibilidade de prorrogação, propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

1.6. Conforme previsto no art. 59, III, da Lei 14.133/2021, para efeito de aceitabilidade das propostas, o preço estimado deverá ser entendido como o valor máximo.

1.7. Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021. Para apuração do valor estimado da contratação, calculou-se a média dos preços coletados, na forma do art. 6º da Instrução Normativa n. 65/2021.

1.8. Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Riscos).

1.9. A divulgação da Intenção de Registro de Preços é realizada pela Secretaria de Licitações e Contratos, antes da elaboração do edital e após a aprovação da licitação pela autoridade competente deste Tribunal. Desta forma, a divulgação da Intenção de Registro de Preços será realizada oportunamente, em cumprimento à determinação legal.

1.10. Em consonância com a Resolução CSJT n. 364/2023, será permitida a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação somente para os Órgãos da Justiça do Trabalho.

1.11. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação é a aquisição de armários de aço (tipo escaninho) e sofás modulares (com e sem encosto) para uso nos refeitórios, vestiários e áreas de descanso dos colaboradores terceirizados do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando à adequação e à melhoria destes locais, de modo a proporcionar um ambiente laboral adequado, agradável e em conformidade às exigências legais.

2.2. As intervenções sugeridas pela Secretaria de Engenharia nos refeitórios, vestiários e áreas de descanso dos colaboradores terceirizados contemplam, em sua maioria, a remoção, a demolição e a construção de divisórias navais e em *drywal*l, alteração de revestimento de parede, pintura, forro de gesso, instalação de bancadas e armários, pequenas adequações hidráulicas e aquisição de mobiliário, além da manutenção das instalações já existentes, com vistas à adequação destes locais, estando descritas as medidas necessárias para reforçar e garantir a segurança e o bem-estar dos colaboradores terceirizados deste Regional, conforme memoriais descritivos constantes no processo e-PAD n. 22.347/2024.

2.3. Relativamente à aquisição de mobiliários, a maioria dos bens que irão compor os espaços dos colaboradores terceirizados foram adquiridos por meio de adesão a atas de registros de preços vigentes, uma vez que foram localizadas atas vantajosas, com objeto similar.

2.4. Contudo, para os armários de aço (tipo escaninho) e os sofás modulares (com e sem encosto), além de não existirem em estoque na Triagem deste Tribunal, também não foram localizados em atas de registro de preços vigentes, ressaltando-se a imprescindibilidade de que estes mobiliários sigam as especificações encaminhadas pela Secretaria de Engenharia, visando manter a padronização e a harmonia do projeto.

2.5. Diante da ausência dos itens armários de aço (tipo escaninho) e sofás modulares (com e sem encosto) em estoque na Triagem deste Tribunal e em atas de registro de preços vigentes, com as especificações determinadas pela Secretaria de Engenharia, faz-se necessária a aquisição destes mobiliários, por meio de processo licitatório.

2.6. Pretende-se, portanto, com a presente contratação, a aquisição de armários de aço (tipo escaninho) e sofás modulares (com e sem encosto) para uso nos refeitórios, vestiários e áreas de descanso dos colaboradores terceirizados do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando à adequação e à melhoria destes locais, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Engenharia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de aquisição de produtos contendo as especificações presentes no item 1.1 deste instrumento e nos estudos técnicos preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Deverão ser observadas, conforme "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da Resolução CSJT n. 310/2021, as recomendações de sustentabilidade aplicáveis especificamente a bens permanentes (mobiliário), item 1.2.1, em especial:

4.2. As embalagens dos mobiliários devem ser constituídas de material reciclável e/ou degradável.

4.3. O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios de rastreabilidade e de origem dos insumos de madeira, a partir de fontes de manejo sustentável, consoante Decreto nº 7.746/201252. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2014: Certificação Cerflor, Certificação FSC-STD-40-004 V3-0 (Forest Stewardship Council) ou similares, desde que reconhecidas nacionalmente.

4.4. Nas aquisições de mobiliário que possuam pintura em componentes metálicos, deverão ser observadas as normas da ABNT sobre componentes metálicos. A comprovação deve ser feita por meio de Certificado de Conformidade, em nome do fabricante do mobiliário, referente ao Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, atendendo aos critérios das normas da ABNT (ABNT NBR 17088:2023, NBR 11003:09, NBR 10443:08, NBR 8096:83 ou versões atualizadas).

4.5. Nas aquisições de mobiliário que possuam espuma flexível de poliuretano, deve ser apresentado Certificado, Laudo ou Relatório de Ensaio, emitido por órgão competente, em nome do fabricante ou do fornecedor da matéria prima, de que a espuma flexível de poliuretano é isenta de CFC na sua composição.

4.6. Nas aquisições de mobiliário que possuam espuma flexível de poliuretano, deve ser apresentado Laudo válido de ensaio de inflamabilidade da espuma, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme ABNT NBR 9178:2015 ou versão mais atualizada.

Da exigência de amostra

4.7. Não serão exigidas amostras para os bens objeto da presente contratação. Os proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar catálogos ou folders dos bens licitados, para conferência das especificações dos produtos.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Participação de Cooperativas

4.9. Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.9.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009*;*

4.9.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.9.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.9.4. O objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.10. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio.

4.11. Trata-se de aquisição de armários de aço (tipo escaninhos) e sofás modulares (com e sem encosto), os quais consistem em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, podendo ser executado por grande quantidade de empresas, o que afasta a necessidade de formação de consórcio.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de serviços de fornecimentos simples, sem obrigações acessórias futuras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal:

5.2. Os bens deverão se entregues no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, n. 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para os endereços a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.

5.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4. O material entregue deverá ser idêntico ao do folder ou catálogo apresentados. Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substitui-los, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

5.5. O não atendimento ao disposto no item anterior e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhe aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

5.6. Todos os itens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sem quaisquer danos decorrentes do transporte e/ou manuseio, sob pena de não recebimento destes e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. As entregas deverão estar com as seguintes identificações: nome do fabricante / fornecedor, número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

5.7. Se após o recebimento definitivo forem constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o item recebido, pois, nesse caso, ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo, assim, necessária a troca do item impugnado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

5.8. Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

5.9. Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.10. No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes do ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Todos os itens deverão ser entregues pelo fornecedor. O custo de entrega já deve estar previsto na proposta para todos os itens.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia dos bens será de 12 (doze) meses, prazo usual de mercado e de acordo com as pesquisas de preço realizadas, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, a contar da data de recebimento definitivo dos bens. Não será exigida a garantia extra/estendida dos bens.

5.13. No prazo de garantia, a Contratada deverá realizar a substituição ou conserto do bem que apresente defeito de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação de troca, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca (da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído), sendo certo que o produto entregue em substituição ao bem defeituoso deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, ficando a retirada a cargo da Contratada.

5.14. A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos bens (por intermédio da Contratada e de seus credenciados, se for o caso) nas cidades do Estado de Minas Gerais onde há uma unidade de jurisdição deste Tribunal e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal. Não havendo assistência técnica autorizada na localidade onde houver a demanda para reparo, o bem poderá ser retirado pela Contratada para conserto em local mais próximo/viável. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista tratar-se de bens comuns, com entrega imediata e sem obrigações futuras.

6.2. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os termos avençados e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A presente contratação terá como gestora titular a Secretária de Material e Logística, Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama, sendo sua substituta a servidora Luciana Coury Abrahão. Já a

fiscalização ficará a cargo do servidor Silvano Lúcio de Souza, como fiscal titular, sendo seu substituto a servidora Luciana Diniz Bahia.

6.6. O exercício da fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. Ficará a cargo do gestor e do fiscal da contratação verificar o cumprimento, pela Contratada, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no item 4 deste instrumento.

6.8. O fiscal acompanhará a execução do ajuste para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do ajuste emitirá notificações para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do ajuste informará ao gestor do ajuste, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal do ajuste comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do ajuste comunicará ao gestor do ajuste, em tempo hábil, o término da vigência da(s) ata(s) de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação ou abertura de novo procedimento licitatório.

6.13. O fiscal do ajuste verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações do ajuste, o fiscal do ajuste atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do ajuste para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do ajuste acompanhará acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do ajuste, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do ajuste acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do ajuste tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do ajuste enviará a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório será feito pelo fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo será de responsabilidade do gestor da contratação.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência e no Edital, ainda que verificados posteriormente.

Da Liquidação e do Pagamento

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.9.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.10. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.11. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a este último sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.13.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.2. Constatando-se, junto ao CADIN e SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ao CADIN.

7.13.5. Quando da emissão da nota de empenho e da ordem de pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal, por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN. Nesta oportunidade, também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

7.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.15.1. Qualquer pedido de alteração da conta corrente da Contratada, para fins de pagamento, deverá ser comunicado por escrito ao Contratante e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observado o prazo limnite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para fins de escolha do Contratante sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

7.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar

previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deverá ser encaminhada para o e-mail sml@trt3.jus.br.

7.17.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/.

7.17.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 10/4/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observados os valores estimados unitários.

9.2. Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverão ser de aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor unitário estimado do item, conforme a seguir:

Item 1 – armários de aço (tipo escaninhos)		
Item	Descrição	Intervalo mínimo
1	Armário de Aço tipo escaninho com 4 portas	R$ 140,00

Grupo 1 – Sofás Modulares		
Item	Descrição	Intervalo mínimo
2	Sistema Modular de Sofás Colaborativos – Módulo de Centro Reto (com encosto)	R$ 100,00
3	Sistema Modular de Sofás Colaborativos – Módulo de centro reto (sem encosto)	R$ 60,00

9.3. O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).

9.4. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Entende-se que a habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata (art. 70, III, Lei 14.133/2021).

9.6. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório, de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, não é possível, uma vez que o valor da contratação para o item 1 e para o grupo 1 é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.6.1. Embora se trate da aquisição de bens de natureza divisível, não será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, por se tratar de bens permanentes que irão compor o mesmo ambiente em cada prédio onde serão instalados, o que assegurará a harmonização do espaço do projeto, com móveis com o mesmo padrão de acabamento.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 543.348,60 (quinhentos e quarenta e três mil reais, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. Não haverá aquisição imediata nesta licitação. As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas à parte pela unidade competente, por ocasião das proposições de aquisição.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

11.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

11.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada.

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do edital, notificando a Contratada para regularização das falhas e/ou defeitos observados.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela Contratada.

11.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.8. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de: regularidade fiscal federal, regularidade com a seguridade social, regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, consulta ao CADIN, regularidade trabalhista, verificação de eventual proibição para contratar com a Administração Pública por meio de consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, TCU (Tribunal de Contas da União), SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) e CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado.

12.2. Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

12.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante.

12.4. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

12.5. Nas mesmas condições supra estabelecidas, deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de validade, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

12.6. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio de e-mail, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato/ajuste.

12.7. É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica que não constem da proposta do licitante poderão ser exigidas pelo Contratante durante toda a realização do procedimento licitatório.

12.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

12.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

12.10. Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

12.11. Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, as especificações, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída. O valor do item não poderá ser alterado.

12.12. Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.13. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

12.14. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a saber:

13.2. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. multa, conforme a seguir:

13.3.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.3.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.3.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do fornecimento, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

13.3.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas a seguir, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.4.1. der causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.2. der causa à inexecução total do ajuste; e

13.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas a seguir relacionadas, bem como as descritas nos subitens 13.4.1; 13.4.2; e 13.4.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave:

13.5.1. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;

13.5.1. praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

13.5.1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

13.5.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

13.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

13.8. Entende-se por “fornecimento em atraso”, o valor total da nota de empenho cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da Contratada ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Não havendo prejuízo para o Contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste instrumento poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente/judicialmente.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal, discriminada no seu item 121 – Equipamentos e Material Permanente, em especial, item 121.10 (escaninhos) e 121.22 (sofás corporativos de couro sintético 2 assentos).

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1. A contratação proposta tem correlação com o Objetivo Estratégico 04: “ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e com o Objetivo Estratégico 02: “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Carolina Santa Rosa Nogueira da Gama

Secretária de Material e Logística